



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO ConsUni Nº 81

(Revogada e substituída pela Resolução ConsUni nº 166, de 2016)

*Altera composição do Comitê de Extensão
Universitária (CEU) da UFABC.*

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas em sua IV sessão ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º O Art. 2º da Resolução ConsUni nº 45, de 1º de julho de 2010, que institui o Comitê de Extensão Universitária (CEU) da UFABC, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 2º O Comitê de Extensão Universitária será constituído pelos seguintes membros:~~

- ~~I — pró-reitor de extensão, que o presidirá;~~
- ~~II — pró-reitor de extensão substituto;~~
- ~~III — chefe da divisão de extensão da ProEx;~~
- ~~IV — coordenadores dos bacharelados interdisciplinares ou substitutos por eles indicados;~~
- ~~V — 1 (um) representante docente de cada Centro, eleito por seus pares do mesmo Centro;~~
- ~~VI — o pró-reitor de pesquisa ou um substituto por ele indicado;~~
- ~~VII — o pró-reitor de pós-graduação ou um substituto por ele indicado;~~
- ~~VIII — o pró-reitor de assuntos comunitários e políticas afirmativas ou um substituto por ele indicado;~~
- ~~IX — 1 (um) representante técnico administrativo, eleito por seus pares;~~
- ~~X — 2 (dois) representantes discentes, sendo 1 (um) graduando e 1 (um) pós-graduando, eleitos por seus pares; e~~
- ~~XI — 2 (dois) representantes da comunidade, designados pelo Comitê de Extensão Universitária.~~

~~§ 1º Os representantes mencionados nos incisos IV a XI serão nomeados por portaria do Pró-Reitor de Extensão para um mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução.~~



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO ConsUni Nº 81

~~§ 2º Serão considerados suplentes dos integrantes referidos nos incisos V, IX e X os indicados pelos representantes eleitos no momento da inscrição para a eleição coordenada pela ProEx.~~

~~Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Resolução ConsUni nº 45, de 1º de julho de 2010.~~

~~Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Santo André, 16 de dezembro de 2011~~

HELIO WALDMAN
Presidente